



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 10722/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 72/2020

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Eletrônico N.º 72/2020 do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, e que, em 06/08/2020 às 08:00 horas**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 696/2020, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.198/2007 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **06/08/2020 às 08:00 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as **07:59 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

A presente tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa para desenvolvimento e licenciamento de Web Site da Plataforma Mobile "Erechim na Palma da Mão", através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos Erechim na Palma da Mão, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.2. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador**



responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

3.2.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação da empresa.

3.2.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.7. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Erechim, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**



5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21 § 4º da Lei 8.666/93).

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário, valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item **1.2**.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 3.2. deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.”

6.2.1. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6. Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 3.2. desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o chat com esta informação.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro a seu critério, após o que transcorrerá período de tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem aos itens 3.2 e 6.2 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

8.8.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício deverão ofertar seu lance.

8.8.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

8.8.5. O disposto nos itens 8.8 a 8.8.4 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que atendam as exigências dos itens 3.2 e 6.2 deste Edital).

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.10. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao Pregoeiro a documentação exigida no **item 11** deste Edital e sua proposta ajustada ao último lance, na forma do estabelecido no **item 10**, no prazo de até 02 (duas) horas, através de e-mail comissaolicitacoes.sma@erechim.rs.gov.br, responsabilizando-se a encaminhar os respectivos originais ou cópias autenticadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para a Divisão de Licitações, sito Av. Farrapos, 509, Centro - CEP 99.700-112, Erechim/RS.

9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que atender aos itens 3.2. e 6.2 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no **item 11.1** alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “k” terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

9.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.2. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Na formalização das propostas das empresas vencedoras, serão considerados obrigatoriamente:

a) **VALOR PROPOSTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme Anexo I – Termo de Referência;**

b) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

c) **LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

10.1.1. Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.

10.2. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo duas casas decimais.**



10.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

10.5. Nos preços cotados devem estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

10.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b)** em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i)** declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.



k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

l) currículo dos integrantes da equipe que estará diretamente envolvida com o projeto com no mínimo 3 funcionários graduados em Ciências da Computação ou qualquer curso de graduação com relação à tecnologia da informação.

n) Atestado de "Capacitação Técnica", em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado: serviço de tecnologia da informação, referente a desenvolvimento ou criação de web site, sem nenhuma restrição.

11.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

11.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal 3.198 de 25 de julho de 2007, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A contratada deverá concluir o trabalho e o web site deverá estar em pleno funcionamento com todos os dados na web, no prazo máximo de 60 (dias) contados da assinatura do contrato.

15.2. O Contrato terá vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da sua assinatura.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

16.1.1. O pagamento será único e no valor total. Não serão realizados pagamentos mensais pela manutenção e hospedagem.



16.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

17.1. Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

17.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à Contratada comunicando-a da data limite.

17.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 17.1.

17.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

17.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

17.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

17.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

17.2.1. Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

17.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 17.1.

17.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

18. CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2020, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

08.01.13.392.0011.2025.4.4.90.40.01.00.00

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

21.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3520-7023.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.7. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.8. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração para ME ou EPP

ANEXO III – Minuta do Contrato

Erechim/RS, 13/07/2020.

CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

LETICIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficiala



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 10722/2020
Pregão Eletrônico Nº: 72/2020

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa para desenvolvimento e licenciamento de Web Site da Plataforma Mobile "Erechim na Palma da Mão", através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos Erechim na Palma da Mão.

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Cultura lançou em 2019 um edital voltado para Municípios, denominado "Edital SEDAC n 01/2019" - Edital de Concurso "FAC Educação Patrimonial" que teve por objeto selecionar projetos de Educação Patrimonial a serem realizados por Prefeituras do Estado do Rio Grande do Sul, e que receberiam financiamento do Pró Cultura RS FAC – Fundo de Apoio à Cultura. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, vislumbrando esta possibilidade, inscreveu o projeto "Erechim na Palma da Mão – Plataforma online de mapeamento do Patrimônio Cultural do Município".

Uma plataforma mobile tem por objetivo reunir informações culturais de maneira simples e dinâmica, promovendo o conhecimento e divulgação, fomentando a preservação do patrimônio cultural do município. O projeto foi selecionado e contemplado com o valor de R\$ 50.000,00, sendo que o Município fará a contrapartida, se necessário.

Com a plataforma ativa e em constante aperfeiçoamento, o Município terá um importante instrumento para atividades de educação patrimonial nas escolas e para transmissão e preservação dos bens culturais através do reconhecimento, respeito e valorização, fomentando ainda a economia local através do turismo.

3 – DESCRIÇÃO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1,0000 UN			Contratação de Serviço de Desenvolvimento e Licenciamento de Web Site da Plataforma Móvel "Erechim na Palma da Mão".

TERMO DE REFERÊNCIA DA PLATAFORMA MOBILE "ERECHIM NA PALMA DA MÃO"

1. APRESENTAÇÃO

Com este termo de referência, a Prefeitura Municipal de Erechim apresenta, de forma pública e transparente, os critérios e parâmetros que servirão de base e referência para a contratação de serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Web-site da Plataforma Mobile "Erechim na palma da mão". O presente termo apresenta informações detalhadas a respeito dos serviços que serão objeto de contratação. Ele tem como objetivo, a busca de qualidade e excelência na contratação de empresa



prestadora de serviço de desenvolvimento do web-site da Plataforma mobile “Erechim na palma da mão”, de forma a garantir que os produtos finais atendam as necessidades da Prefeitura.

2. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

As propostas devem descrever clara e detalhadamente tudo que será oferecido no site, de acordo com o solicitado neste termo, de tal forma que não haja dúvidas sobre a funcionalidade, a acessibilidade e a disposição da Plataforma Mobile “Erechim na palma da mão”. A linguagem e os conceitos utilizados nas propostas devem ser de fácil entendimento. Havendo a necessidade do uso de termos técnicos, estes deverão ser explicados, para evitar qualquer dificuldade de interpretação por ambas as partes.

3. DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES A SEREM INCLUÍDAS NA HABILITAÇÃO

1) Currículo dos integrantes da equipe que estará diretamente envolvida com o projeto com no mínimo 3 funcionários graduados em Ciências da Computação ou qualquer curso de graduação com relação à tecnologia da informação.

2) Declaração implica em reconhecer habilidades necessárias em banco de dados Firebird, PostgreSI, SQL Server e Mysql.

3) Declaração ou atestado expedido por órgãos publico ou empresa privada, que comprove estar a licitante prestando ou ter prestado serviços de Tecnologia da Informação, referente a desenvolvimento ou criação de web-site sem nenhuma restrição.

4. VISITA TÉCNICA

A empresa vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá realizar uma visita técnica com agendamento à Prefeitura Municipal, a fim de apresentar um pré-projeto do web-site da Plataforma Mobile “Erechim na Palma da mão” e conhecer a infraestrutura e sanar dúvidas relativas aos detalhes técnicos do projeto.

Na ocasião, deverá apresentar lista de Links com Portais e Sites desenvolvidos pela empresa, indicando qual ferramenta de gestão de conteúdos foi utilizada em cada projeto. Se desejar, poderá entregar apresentação institucional da empresa, indicando tempo de atuação no mercado e outras informações relacionadas ao ramo de atividade que atende o objeto em questão.

A Prefeitura de Erechim emitirá um Atestado de Visita Técnica, requisito para a assinatura do contrato.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES

1) O não atendimento de qualquer um dos itens indicados acima (documentos e informações a serem incluídas, na proposta) desclassificará automaticamente o proponente.

2) As propostas serão analisadas de acordo com a documentação enviada, considerando como critério para avaliação o menor preço que atende os requisitos deste certame.

3) A empresa vencedora será convidada a assinar contrato e de prestação de serviços, desde que tenha cumprido todas as exigências do processo.

6. COMPROMETIMENTO COM OS DADOS DA PLATAFORMA

Todas as informações, arquivos e mídias que compõem o web-site da Plataforma “Erechim na Palma da Mão” (arquivos de texto, imagens, vídeos, códigos de programação, QRCode, entre outros), deverão estar à disposição da Prefeitura de Erechim e serem enviados a qualquer tempo, mediante pedido, inclusive após o encerramento do contrato. Neste caso, não havendo renovação, a contratada deverá



mesmo assim manter o Web-site da Plataforma Mobile “Erechim na Palma da Mão” no ar em pleno funcionamento sem nenhum custo para a contratante e os dados ficarem à disposição por mais três meses após o término da vigência contratual devendo automaticamente se desfazer deles após este período.

A Contratada se compromete a prestar total esclarecimento no tocante a localização das informações nos arquivos de seu web-site.

7. FASES DA CRIAÇÃO: PROJETO CONCEITUAL E DESENHO

Para o desenvolvimento do Web-site da Plataforma Mobile “Erechim na palma da mão”. serão observadas algumas fases do processo de criação. Cada fase deverá ser concluída em um prazo máximo de 60 dias após a assinatura do contrato. As fases são:

- a) Projeto Conceitual
- b) Desenho da Plataforma (Web-site)

A Prefeitura deverá tomar ciência do andamento e da conclusão destas fases e emitir parecer favorável para a criação efetiva do Web-site. Considerando que a Prefeitura poderá solicitar ajustes ou até mesmo não aprovar as fases citadas se entender que o resultado destas etapas está em desacordo com as características do objeto, é importante que seja mantido contato constante e apresentação de versões intermediárias antes do parecer supracitado para que a contratada tenha tempo hábil para realinhar seu trabalho e proceder em eventuais correções antes da criação do Web-site propriamente dito.

8. PRAZO PARA A ENTREGA DO WEB-SITE PLATAFORMA “ERECHIM NA PALMA DA MÃO”

O trabalho deverá ser concluído e o web-site deverá estar em pleno funcionamento na web com todos os dados, no máximo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

9. DO OBJETO

Contratação de serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Web-site da Plataforma Mobile “Erechim na palma da mão”, composto por web-site com conteúdo dinâmico e administrável, visando demonstrar aos visitantes, informações sobre a cultura no Município de Erechim, além de criar um canal mais próximo para levar informações aos Cidadãos Erechinenses, conforme especificações detalhadas descritas no ANEXO I, objetivando a criação e o gerenciamento da Plataforma, compreendendo os seguintes serviços:

DESENVOLVIMENTO DO WEB-SITE COM FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO:

Consiste na cessão de uso de uma ferramenta para criação e gerenciamento do web-site;

TREINAMENTO E APOIO NA IMPLANTAÇÃO:

Treinamento no mínimo 10 horas, objetivando a capacitação dos usuários para operar o sistema e potencializar a utilização dos recursos do mesmo, e assessoria na implantação quando da inserção das informações junto a Plataforma.

DESENVOLVIMENTO CUSTOMIZADO:

Desenvolvimento de customizações de web-site e/ou gerenciador de conteúdo, que a Prefeitura vier a necessitar, respeitando os valores da hora técnica de mercado e com orçamento previamente aprovado pela Prefeitura.

SUPOORTE REMOTO:

Compreende serviços de consultoria via telefone, e-mail e help desk online, no horário compreendido das 8h às 18h, em dias úteis, para a solução de problemas técnicos e solução de dúvidas de caráter operacional dos usuários do sistema.

HOSPEDAGEM DO SISTEMA:

A hospedagem do web-site é de responsabilidade da contratada e deverá prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança, como firewall e backups dos dados.



Além disto, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento do portal. O backup das informações deve ser realizado diariamente, permitindo que haja restauração das informações para até três dias. A contratada deverá oferecer conta(s) de acesso ftp para a Prefeitura acessar os arquivos do site caso esta venha a solicitar. Caso a Prefeitura em algum momento opte por fazer a hospedagem em outro local, a contratada de forma alguma poderá se recusar e, ainda, deverá cooperar e auxiliar prestando total suporte em tal procedimento.

SUPORTE E MANUTENÇÃO: A empresa deverá manter em funcionamento pelo prazo de 48 meses o web-site da Plataforma Mobile “Erechim na palma da mão”, sem nenhum custo adicional.

PLATAFORMA MOBILE ERECHIM NA PALMA DA MÃO

A Plataforma mobile “Erechim na palma da mão” tem por objetivo reunir informações culturais de maneira simples e dinâmica, promovendo o conhecimento, divulgação, fomentando a preservação do patrimônio cultural do município.

A partir de um mapa base, o visitante pode fazer um *tour* virtual de reconhecimento dos edifícios históricos, monumentos, espaços culturais, grupos e instituições culturais, obtendo informações sobre cada um, podendo marcar locais de interesse, traçar rotas para visitaç o, participar de oficinas, seminários, workshops e outras atividades promovidas pela Secretaria. Os locais serão demarcados no mapa por marcadores coloridos, diferenciados por temática (bens inventariados, bens tombados, roteiro religioso, espaços culturais, parques, feiras, festas tradicionais, etc) para facilitar o reconhecimento visual de cada eixo mapeado.

A partir de cada marcador, poderá ser aberta uma janela com galeria de imagens e informações gerais sobre cada local, como histórico e horários de visitaç o, por exemplo. Áudios guia serão um recurso importante para garantir acessibilidade à plataforma.

O projeto inicial é inserir na plataforma os bens registrados no Inventário do Patrimônio Histórico do Município, realizado em parceria com a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) entre 2015 e 2016 e o inventário dos monumentos e totens elaborado pelo Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, identificando os níveis de preservação de cada um, fotos e informações adicionais.

O objetivo é que a plataforma tenha possibilidade de ampliação para inserir outras informações culturais do município, como eventos, festas tradicionais, roteiros turísticos, matérias e orientações que serão atualizadas constantemente, tornando a plataforma uma ferramenta dinâmica e atrativa a qualquer visitante.

A partir do cadastramento gratuito na plataforma, o usuário poderá ainda demarcar locais de interesse e montar um roteiro turístico de acordo com seus interesses pessoais ou coletivos.

A plataforma deverá ter acesso livre e, por se tratar de uma plataforma mobile, não necessita de download e sua página se adapta a qualquer *smartphone*, podendo ser utilizado em qualquer lugar de maneira simples e rápida.

“Erechim na palma da mão” visa a difusão do conhecimento, a promoção e preservação dos bens culturais do município, tratando-se, portanto, de uma importante ferramenta tecnológica de educação patrimonial, de largo alcance, para ser utilizada em atividades com as escolas, comunidade local e regional, criando instrumento de potencialização e qualificação dos atrativos culturais e bens patrimoniais, apresentando atualizado meio de promoção turística e cultural do município para os visitantes, com alcance à disposição de todos, sem limite de fronteira.



A plataforma:

- A página principal do projeto será focada e desenvolvida com base em dois pontos-chave: usabilidade e apelo cultural. A usabilidade permitirá que as informações sejam distribuídas e relacionadas de forma clara e objetiva, facilitando a busca pela informação e tornando um ambiente agradável de se navegar.
 - Características do mobile: Layout atrativo e responsivo, plataforma para a gestão do conteúdo em wordpress e Google Maps, trabalhar o SEO para melhorar o posicionamento nas pesquisas.
 - Idioma: Português.
 - Critérios: O sistema deverá funcionar nos browsers Google Chrome, Firefox e Internet Explorer 10 e 9.
 - Manutenção e hospedagem com contrato mínimo de 48 meses.

ESTRUTURA DO PROJETO (WEB) USABILIDADE

- A página principal do projeto será focada e desenvolvida baseada em dois pontos-chave: usabilidade e apelo cultural. A usabilidade permitirá que as informações sejam distribuídas e relacionadas de forma clara e objetiva, facilitando a busca pela informação e tornando um ambiente agradável para se navegar.

PLATAFORMA

A Plataforma mobile “Erechim na palma da mão” tem por objetivo reunir informações culturais de maneira simples e dinâmica, promovendo o conhecimento, divulgação e fomentar a preservação do patrimônio cultural do município.

A partir de um mapa base, o visitante pode fazer um tour virtual de reconhecimento dos edifícios históricos, monumentos, espaços culturais, entre outros, e obter informações sobre cada um, podendo ainda marcar locais de interesse e traçar rotas para visitaç o. Os locais ser o demarcados no mapa por marcadores coloridos, diferenciados por tem tica (bens inventariados, bens tombados, roteiro religioso, espa os culturais, parques, feiras, festas tradicionais, etc) para facilitar o reconhecimento visual de cada eixo mapeado.

A partir de cada marcador poder  se abrir uma janela com galeria de imagens e informa es gerais sobre cada local, como hist rico e hor rios de visita o, por exemplo.  udios guia ser o um recurso importante para garantir acessibilidade   plataforma. O projeto inicial   inserir na plataforma os bens registrados no Invent rio do Patrim nio Hist rico do Munic pio, realizado em parceria com a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) entre 2015 e 2016 e o invent rio dos monumentos e totens elaborado pelo Departamento de Patrim nio Hist rico, Art stico e Cultural, identificando os n veis de preserva o de cada um, fotos e informa es adicionais.

O objetivo   que a plataforma tenha possibilidade de amplia o para inserir outras informa es culturais do munic pio, como eventos, festas tradicionais, roteiros tur sticos, mat rias e orienta es que ser o atualizadas constantemente, tornando a plataforma uma ferramenta din mica e atrativa a qualquer visitante.

A partir do cadastramento gratuito na plataforma, o usu rio poder  ainda demarcar locais de interesse e montar um roteiro tur stico de acordo com seus interesses pessoais. A plataforma dever  ter acesso livre e, por se tratar de uma plataforma mobile, n o necessita de download e sua p gina se adapta a qualquer smartphone, podendo ser utilizado em qualquer lugar de maneira simples e r pida.

“Erechim na palma da m o” visa a difus o do conhecimento e a promo o da preserva o dos bens culturais do munic pio, tratando-se, portanto, de uma importante ferramenta de educa o patrimonial de



largo alcance para ser utilizado em atividades com as escolas e com as comunidades locais, bem como um meio de promoção turística do município para os visitantes.

CARACTERÍSTICAS (MOBILE)

- Layout atrativo e Responsivo.
- Plataforma para a gestão do conteúdo em WordPress e Google Maps. • Trabalhar o SEO para melhorar o posicionamento nas pesquisas.

IDIOMAS:

- Das linguagens, site será desenvolvido em 1 idioma (português).

ESCOPO DO PROJETO

Inclui:

- Endereço Web com.br.
- Hospedagem do sistema mobile.
- Manutenção do sistema mensal.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- Todos os requisitos deverão estar atualizados em relação ao sistema.
- O sistema deverá funcionar nos browsers: Google Chrome, FireFox e Internet Explorer 10 e 9.

Nota: qualquer trabalho que não esteja explicitamente incluído na Declaração de Escopo do Projeto está implicitamente excluído do projeto.

DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM E LICENCIAMENTO:

Está contemplando este Projeto: Endereço WEB, Desenvolvimento/Criação do Web-Site Plataforma "Erechim na Palma da Mão", Manutenção e hospedagem com contrato de 48 meses de duração.

CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficiala



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC